DIGITALIZADO
EM: 21 / 05 / 01
ROBERTA RÉGIA
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 1º / 12 / 65

PROJETO DE LEI Nº 323/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal - (Cons nº 3

LEI Nº 3147 DE 17 / 12 / 65

DIOM Nº 3334 DE 21 / 12 / 65 Sanciono

ARQUIVO

IBR

LEI Nº 3147 DE 17 DE Dezembro DE 1965.

Autoriza a abertura de crédito especial de quantia de Cr$5.000.000 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr$5.000.000) destinado a ocorrer às despesas com as festas natalinas no centro e nas suburbios da capital cearense.

Art. 2º - O crédito aberto por esta lei terá vigência nêste e no exercício financeiro seguinte.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de 12 de 1965.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 1 de dezembro de 1965

Of. Nº.
TG/GP

MENSAGEM Nº 73

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1144
1/12/65

Exmo. Snrs. Presidente e demais membros da Câmara Municipal

Apraz-me encaminhar à consideração de Vossas Excelências o anexo projeto de lei, através do qual a Administração do Município solicita autorização para a abertura do crédito especial da quantia de CR$5.000.000, destinada a ocorrer ás despesas com as festas natalinas dêste ano.

O projeto especifica o atendimento dessa providência no centro e nos bairros da capital, a fim de que os habitantes dos subúrbios usufruam destas manifestações de regosijo sem necessidade de se deslocarem para o centro da cidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências os protestos do mais alto aprêço.

Gen. Murillo Borges

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmos Snrs.

José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza e seus dignos Pares

Nesta

A comissão de Finanças
Em 1-12-65

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de dezembro de 1965

Of. Nº.
TG/GP

PROJETO DE LEI Nº 323/65

Aprovado em 2a. discussão
Em 7 / 12 / 1965
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial da quantia de CR$5.000.000 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de cinco milhões de cruzeiros (CR$5.000.000) destinada a ocorrer às despesas com as festas natalinas no centro e nos suburbios da capital cearense.

Art. 2º - O crédito aberto por esta lei terá vigência nêste e no exercício financeiro seguinte.

Art. 3º - A presente lei entra em vigôr na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE DEZEMBRO DE 1965.

Aprovado em 1a. discussão
Em 6 / 12 / 1965
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 7 / 12 / 1965
(PRESIDENTE)

O vereador José de [illegible] para relatar
Em 7/12/65

CMF

Dispensado de impressão e interstício.
Em 3 / 12 / 1965
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 163/65, ao Projeto de lei nº 323/65, que acompanha a Mensagem nº 73, do Sr.Prefeito Municipal.

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei nº 323/65, que acompanha a Mensagem nº 73, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a abertura do crédito especial de CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS(CR$5.000.000), afim de ocorrer às despesas com as festas natalinas no centro e nos suburbios da capital cearense, com vigência nêste exercício e no exercício p.futuro.

Tendo em vista a finalidade do projeto em referência, ou seja a maneira mais adequada de proporcionar aos habitantes de nossa cidade, no centro e suburbios da mesma, uma forma de participarem das manifestações de regosijo, pelo Natal, sem se deslocarem para o centro da cidade, somos pela aprovação integral do crédito ora solicitado, em o referido projeto, oriundo da Mensagem do Executivo Municipal.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAs COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 de dezembro de 1965.

Presidente

Relator

CMF
IBR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI: Nº 323/65.

Aprovada
Em 9-12-'65

Autoriza a abertura de crédito especial de quantia de Cr$ 5.000.000 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000) destinado a ocorrer às despesas com as festas natalinas no centro e nos suburbios da capital cearense.

Art. 2º - O crédito aberto por esta lei terá vigência nêste e no exercício financeiro seguinte.

Art. 3º - A presente lei entra em vigôr na data de sua publicação.

Sala das Sessões da C. P. da Camara, em 9-12-65.

Raimundo Batista Presidente

Relator

IBR

OF. Nº 1413/65. Fortaleza, 10 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

No conformidade o artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura / de crédito especial da quantia de Cr$ 5.000.000 para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.